



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL
REQUERIMENTO N° DE 2023
(Dra Sra. Erika Hilton)

Apresentação: 09/05/2023 10:34:54.113 - CDHMIR

REQ n.90/2023

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei nº 490/2007, em conjunto com a Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais.

Senhora Presidenta, com amparo no art. 58 § 2º, inciso II da Constituição Federal, e na forma dos artigos 24, III e 255 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelênci a realização de audiência pública, conjuntamente com a Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, para debater sobre o Projeto de Lei nº 490/2007.

Requeiro que sejam convidadas para debater o tema as pessoas e representantes dos órgãos indicados a seguir:

- I. Sônia Guajajara, Ministra de Estado dos Povos Indígenas;
- II. Joênia Wapichana, Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- III. Representante da Articulação dos Povos Indígenas (APIB);



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234631659200>



LexEdit

* c d 2 3 4 6 3 1 6 5 9 2 0 0 *



IV. Representante da Comunidade Indígena Xokleng, Terra Indígena Ibirama Laklânõ;

V. Priscila Terena, assessora jurídica do Conselho do Povo Terena;

VI. Manuela Carneiro da Cunha, Antropóloga, especialista em etnicidade, história e direitos indígenas;

VII. Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Doutor e Mestre em Direito, professor da PUC-PR;

VIII. Representante da Articulação dos Povos Indígenas da região Sul (ARPINSUL);

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 490, apresentado pelo deputado federal Homero Pereira em 2007, tinha como proposta alterar a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, trazendo para o Poder Legislativo a competência das demarcações das terras indígenas no Brasil.

Justificou o autor à época estar o Congresso Nacional “alijado do processo de demarcação de terras indígenas”, o que importaria na mudança do Estatuto do Índio. Desde então, o PL acumulou 13 apensados e recentemente recebeu um texto substitutivo, apresentado pelo deputado Arthur Maia.

O novo texto estabelece exploração hídrica, expansão da malha viária, exploração de alternativas energéticas, garimpeiras e mineradoras, todas essas atividades implementadas independentemente de consulta às comunidades indígenas envolvidas ou ao órgão indigenista federal competente.

Segundo o novo texto, fica ainda flexibilizado o contato com povos isolados, proíbe-se a ampliação de terras já demarcadas e se fixa a teoria do marco temporal,

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

que define como terras indígenas apenas aquelas ocupadas quando da promulgação da Constituição Federal (05 de outubro de 1988).

Avaliando o que o PL 490/07 traz de modificações nos direitos dos povos indígenas, é importante que a Câmara dos Deputados promova um debate sério, com especialistas no assunto, para desvendar aos/as parlamentares e à sociedade brasileira os reais impactos de uma possível aprovação desse projeto de lei.

Em razão do exposto, cumpre a necessidade da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial deter-se sobre as reivindicações históricas dos povos indígenas pelo reconhecimento de suas terras, por meio das demarcações dos territórios.

Estas são as razões pelas quais sugerimos realizar a presente Reunião de Audiência Pública. Contamos com os nobres Pares para a aprovação da propositura.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2023.

Deputada ERIKA HILTON – PSOL/SP



* C D 2 3 4 6 3 1 6 5 9 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234631659200>